



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

GABINETE DA REITORIA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DOIS IRMÃOS

CEP: 52171-900 - Recife/PE

TELEFONE: (81) 3320.6249

E-MAIL: reitoria@ufrpe.br

Dispõe sobre horário de funcionamento da UFRPE no período compreendido entre 06/01/2020 a 29/02/2020

PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2020-GR, de 02 de janeiro de 2020.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

1. Que no período compreendido entre o final do ano letivo 2019.2 e o início das aulas em 2020.1 há uma desaceleração nas demandas de serviços acadêmicos e administrativos;
2. Que a UFRPE tem tido forte queda nas suas dotações orçamentárias para o custeio das atividades de ensino, pesquisa e extensão nos últimos anos, sendo que o orçamento encaminhado no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) 2020, proveniente dos Recursos do Tesouro Nacional, mantém a mesma dotação de 2019;
3. Que os preços e tarifas de bens e serviços são reajustados anualmente, além de aumentos de demandas, especialmente a energia elétrica, cuja despesa nesse serviço em 2019 na UFRPE foi da ordem de R\$8.200.000,00;
4. Que, em razão das restrições orçamentárias, foi reduzida a prestação de serviços terceirizados em diversas áreas da Universidade.
5. Que o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA)/MEC/Governo Federal para 2020 estabelece que 30% dos recursos orçamentários destinados as Instituições estão condicionados a possíveis contingenciamento na execução orçamentária de 2020;
6. Que a restrição orçamentária enfrentada pela UFRPE somente pode ser atenuada com a redução de despesas discricionárias, abrangendo despesas de custeio operacional e capital;
7. Que é fundamental a busca de alternativas e a implementação de ações que favoreçam a contínua e sistemática redução do consumo de energia elétrica que garantam o fornecimento regular dos serviços prestados e assim promovam a continuidade das atividades da Universidade;
8. Que há o compromisso da comunidade universitária com as medidas antes adotadas, para a redução racional do consumo;
9. Que é obrigação da Administração Pública, baseada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, adotar medidas necessárias para a obtenção do equilíbrio orçamentário;
10. A garantia da segurança aos servidores, alunos e usuários da Instituição durante o período letivo especial;
11. Que há registro de implantação de medida similar em diversas Instituições Públicas de todos os poderes em âmbito nacional;



**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer, exclusivamente no período compreendido entre 06/01/2020 e 29/02/2020, horário excepcional de funcionamento da Universidade Federal Rural de Pernambuco, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 12/09/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 2º Durante esse período, o horário de funcionamento da UFRPE será de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 14h, ininterruptamente.

Art. 3º As Unidades, Colégios e Órgãos da UFRPE deverão racionalizar suas atividades, de forma que a alteração do horário do expediente não venha a causar prejuízos à comunidade, mantendo a oferta dos serviços essenciais.

Art. 4º Os contratos de prestação de serviços continuados deverão também ser ajustados aos termos desta portaria, com compensação mediante banco de horas pelos prestadores posteriormente, quando a jornada de trabalho contratada for superior a 06 horas.

Art. 5º A compensação das horas dos servidores deverão ser realizadas de 02 de março a 30 de junho/2020;

Art. 6º Será de responsabilidade da Chefia Imediata o acompanhamento da compensação acima referida;

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MARIA JOSÉ DE SENA**  
**REITORA**